



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

LEI Nº 618 /89

Cria Pensão Especial para os Srs. ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA E DEOCLÉCIO MARQUES LUCENA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM- RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão especial no valor de NCZ\$ 500,00 (quinhentas cruzados novos), mensalmente aos Srs. ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA e DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Art. 2º - A referida pensão será sempre reajustada de acordo e na mesma proporção concedido aos Servidores Municipais.

Art. 3º - O direito a percepção da Pensão se extingue por morte do beneficiado ou no momento em que for substituída por outro instrumento legal por exemplo, pensões aos Ex-prefeitos, etc.

Art. 4º - Os recursos necessários a execução desta Lei, serão utilizados das dotações próprias da Lei Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 05 de Julho de 1989.


Raimundo Marciano de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 016.123.524-72


Maria Rivalda
Secretária Mun. de Adm.
CPF 063.177